



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 14/12/1977, conforme autógrafa nº 21/77.

Artigo 1º- Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:-

SETOR GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral

3140- Encargos Diversos.....Cr\$ 12.000,00

Artigo 2º- A cobertura financeira da presente Lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:-

SETOR GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

03- Administração e Planejamento

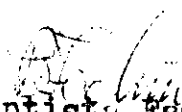
07- Administração

021- Administração Geral


4310.01- Aquisição de Terrenos.....Cr\$ 12.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de dezembro de 1977.

  
João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

  
Pedro Dorival Sartori  
Secretário